

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO (Autorização Lei 11.788/08)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Instituição: Colégio Técnico do IMTEC	
Endereço: Rua Pedro Neves, 66, Centro, Betim/MG	
Fone: (31) 3532-3575	CNPJ: 24.922.285/0001-86
Diretor Institucional: Lázaro Maciel de Sousa	

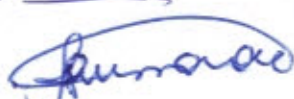
ENTIDADE CONCEDENTE	
INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Igaratinga	
CNPJ: 16.313.825.0001-21	Fone: (37) 3246-1134
Endereço: Praça Manoel de Assis, 272	
CEP: 35.695-000	Bairro: Centro
Cidade: Igaratinga	Estado: MG
Responsável da Instituição: Renato de Faria Guimarães	

Acordam entre si o ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme declaram nas cláusulas a seguir, a **ENTIDADE CONCEDENTE**, com a intervenção da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, de outro lado, o(a) **ALUNO(A)/ESTAGIÁRIO(A)** abaixo:

ESTAGIÁRIO(A)			
Nome: Breno Ramos Guimarães			
Curso: Técnico de Enfermagem	Período: -	Semestre: -	Matrícula: 2696
RG nº MG 17.627.269	CPF: 138.057.616-43		
Endereço: Rua Santa Luzia, 720			
CEP: 35.675-000	Bairro: Boa Vista da Serra		
Cidade: Juatuba	Estado: MG		
Fone: -	Cel: (31) 9 7331-7050	e-mail: brenoramosguimaraes@gmail.com	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE: Este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório tem por finalidade proporcionar experiência prática para realização do Estágio, de interesse curricular não obrigatório, como estratégia de profissionalização que completa o Processo Ensino - Aprendizagem, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, de acordo com o art 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS: Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas de realização do Estágio:



Prof. Lázaro Maciel de Sousa
Diretor do Col. Téc. IMTEC Betim
Autorização SRE/MB nº 744.239

PERÍODO DO ESTÁGIO: 01 / 02 / 2020 a 30 / 06 / 2020			
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO: Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga			
DIA DA SEMANA	HORÁRIO REALIZADO		CARGA HORÁRIA TOTAL
	Entrada	Saída	DIÁRIA
Segunda (Esquema 01)	09h00min	16h00min	6 horas
Terça (Esquema 02)	09h00min	16h00min	6 horas
Quarta (Esquema 01)	09h00min	16h00min	6 horas
Quinta (Esquema 02)	09h00min	16h00min	6 horas
Sexta (Esquema 01)	09h00min	16h00min	6 horas
Sábado (Esquema 02)	09h00min	16h00min	6 horas
-	-	-	-

1. A jornada semestral de atividades em Estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO** e com o horário da **CONCEDENTE**, com uma carga horária máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais, com o conhecimento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
2. As atividades principais a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** são compatíveis com o Contexto Básico da Profissão.
3. As atividades exercidas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do currículo, sempre dentro do Contexto Básico da Profissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I – Da parte da CONCEDENTE

Compete à **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, nos termos do art. 9º da Lei 11.788/08:

1. Celebrar Convênio para Estágio Não Obrigatório com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório com o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento.
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
3. Por ocasião do encerramento do estágio, entregar declaração de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da carga horária cumprida.
4. Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem profissional, social e cultural compatíveis com a profissão e formação acadêmica.
5. Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio.
6. Receber determinado número de estagiários, de acordo com a conveniência de ambas as instituições, para exercer as atividades que lhes são peculiares.
7. Facilitar o convívio entre os funcionários e os estagiários.
8. Manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Prof. Lázaro Maciel de Sousa
Diretor do Col. Tec. IMTEC Betim
Autorização SRE/MB nº 744.239

II – Da Parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do art. 7º da Lei 11.788/08:

1. Indicar os alunos que farão o estágio, através de uma carta de apresentação, assinada pela coordenação do curso.
2. Estabelecer normas de desenvolvimento do estágio.
3. Exigir do educando a apresentação de relatório simplificado das atividades desenvolvidas, ao final do período.
4. Conscientizar o ESTAGIÁRIO sobre a necessidade de cumprir e respeitar as normas e regulamentos da **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, sobretudo as normas de segurança e os horários de trabalho.

III – Da parte do ESTAGIÁRIO

Compete ao **ESTAGIÁRIO**, nos termos da Lei 11.788/08:

1. Estar, comprovadamente, frequentando as aulas do curso para o qual está matriculado.
2. Estar em dia com o pagamento de suas mensalidades.
3. Estar com sua documentação regularizada junto à Secretaria da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.
4. Comparecer diariamente ao local do estágio, no horário estipulado na Cláusula Segunda.
5. Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**, especialmente as relativas à orientação geral do estágio e às atividades desenvolvidas, as normas de segurança e os horários de trabalho.
6. Manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da **CONCEDENTE**, aos quais tenha acesso.
7. Apresentar à coordenação de curso um relatório simplificado do estágio realizado, ao final do período, com suas observações e sugestões.
8. Apresentar a declaração de estágio fornecida pela **CONCEDENTE**, para endosso da coordenação e utilização nas atividades complementares de conclusão de curso (AACC), se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas da **CONCEDENTE** correrão por conta de dotações próprias do seu orçamento.

Parágrafo Primeiro: Como o estágio curricular não obrigatório deve ser remunerado, caberá à **CONCEDENTE** providenciar o pagamento de bolsa ou auxílio transporte ao **ESTAGIÁRIO**, se for o caso, em livre negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo: Definida a existência da remuneração citada, a contrapartida mensal a título de bolsa será de (1.045,00 Mil e Quarenta e Cinco Reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO: a renovação do Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório se dará somente pela assinatura de novo Termo, no início do semestre subsequente, respeitados todos os procedimentos necessários.

Parágrafo Único: O presente Termo poderá, mediante concordância plena das partes, ser modificado em qualquer época, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAÇÃO AUTOMÁTICA: Constituem motivos para cessação automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

1. Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula.
2. O não cumprimento do avençado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Prof. Lázaro Maciel de Sousa
Diretor do Col. Tés. IMTEC Betim
Autorização SBE/MB nº 744.239

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O estágio far-se-á unicamente em proveito do aluno, não ensejando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a CONCEDENTE ou com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO
2. O ESTAGIÁRIO poderá ser responsabilizado pela CONCEDENTE por perdas e danos a que der causa ou em cuja ação se identifique dolo ou culpa, quando, então, além do ressarcimento devido à CONCEDENTE, importará na imediata rescisão do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
3. Não será permitido ao ESTAGIÁRIO permanecer nas dependências da CONCEDENTE além do prazo previsto neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
4. O descumprimento por parte do Estagiário das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso importará no automático cancelamento do estágio, desobrigando-se a CONCEDENTE, a partir daquele momento, de todo e qualquer compromisso com relação ao estágio.

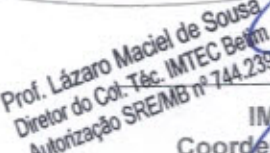
E, por se encontrarem de acordo, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos legais.

Betim, 01 de fevereiro de 2020.


Renata de Faria Guimarães
Prefeita Municipal


Elisângela Pereira Pinheiro Campos
Secretária Municipal de Saúde

Entidade Concedente
Assinatura e Carimbo


Prof. Lázaro Maciel de Sousa
Diretor do Cot. Téc. IMTEC Betim
Autorização SREMB nº 744.239

IMTEC
Coordenador(a) de Curso


ESTAGIÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Hustavo Lopes Machado
acadêmico de Enfermagem
UninGer Betim  CPF: 130.304.366-16

Nome: Guilherme Almeida Leite
Chefe de Departamento de
Serviços de Enfermagem  CPF: 084.673.356-02.

1ª Via – Entidade Concedente
2ª Via – Estagiário
3ª Via – Núcleo de Estágios